

ALVALADE

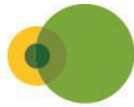
Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 57/2021

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da cultura;
- III. Nesse âmbito assume especial destaque a arte urbana, que, para além de ser acessível a toda a população, valoriza o espaço público, tornando-se, muitas vezes, um fator de atração por si só;
- IV. A promoção da arte urbana é uma área em que a Freguesia de Alvalade tem vindo a apostar, pois, ao marcar-se o território com expressões artísticas cria-se imediatamente uma ligação entre as pessoas e o local, melhorando igualmente a perceção do sentimento de segurança, o que contribui para um aumento da utilização do espaço público;
- V. Assim, considera a Freguesia ser relevante dotar o Bairro das Estacas de obras de arte urbana, colocando no espaço em causa três esculturas, a serem concebidas pelo artista português José Manuel Dimas Geraldo, que usa assinar *Robert Panda*, o qual detém um projeto de instalação escultórica de rua intitulado “Estúpidos – porque todas as pessoas o são!”, que se traduz numa abordagem filosófica à apatia contemporânea nas sociedades urbanas, tendo por base a colocação de figuras antropomórficas estilizadas e amigáveis em vários locais, de modo a surpreender e a interagir com os transeuntes;



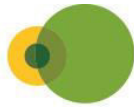
ALVALADE

Junta de Freguesia

- VI. Estes objetos artísticos adequam-se ao espaço envolvente e consistem em figuras que se assemelham ao ser humano, mas possuindo uma forma exagerada: pescoço longo, abdómen saliente e uma cor apelativa;
- VII. Em face do exposto torna-se necessário lançar um procedimento pré-contratual para a “Aquisição de três esculturas de arte urbana para colocação no Bairro das Estacas”, devendo o preço base da respetiva aquisição de bens, em função do orçamento apresentado, situar-se nos € 16.000,00 (dezassex mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;
- VIII. A escolha do ajuste direto mostra-se admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de três esculturas de arte urbana para colocação no Bairro das Estacas” – Processo n.º 34/AJ/JFA/2021, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 16.000,00 (dezassex mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económica 02.02.03.06.00 do Orçamento para 2021, conforme documento em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;



ALVALADE

Junta de Freguesia

4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

José Manuel Dimas Geraldo

[REDACTED]

[REDACTED]

NIF [REDACTED]

[REDACTED]

6. A designação da Dr.ª Rute Oliveira como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2021.

O Vogal Tesoureiro,

A Vogal,

Assinado por : **José Pedro Pires Ferreira**
Num. de Identificação: BI10543738
Data: 2021.02.24 21:59:41+00'00'

Assinado por : **MARGARIDA ALEXANDRE DO NASCIMENTO AFONSO**
Num. de Identificação: BI117199460

